

## INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

### SEÇÃO A – PREÂMBULO

#### I. Regência legal:

Esta licitação obedecerá as disposições da Lei estadual nº 9.433/05 (alterada pelas Leis nº 9.658/05 e nº 10.697/08), das normas gerais da Lei federal nº 8.666/93, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, da Lei estadual nº 12.949/14, do Decreto estadual nº 12.366/10 (alterado pelo Decreto nº 14.537/13), do Decreto estadual nº 15.219/14, da Instrução SAEB/SEFAZ nº 001/15, da Instrução SAEB nº 014/2014, alterada pela nº 015/2015, Portaria SAEB nº 976/2015, Portaria SAEB nº 982/2015 e a legislação pertinente, especialmente a Instrução SAEB nº 005/11 (retificada pela Instrução nº 006/11 e alterada pela Instrução nº 008/14).

#### II. Órgão/entidade e setor:

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

#### III. Modalidade/número de ordem:

( ) Pregão presencial

( **X** ) Pregão eletrônico PE 18/2015

( ) Concorrência

#### IV. Proc. Administrativo nº:

1224150053560/1224150057646

#### V. Tipo de Licitação:

( **X** ) Menor Preço ( ) Por lote

( **X** ) Global

#### VI. Finalidade da licitação/objeto:

Serviço terceirizado de suporte administrativo e operacional a prédios públicos compreendendo as atividades de recepção, controle de acesso de pessoas, de veículos e de bens móveis, conservação e manutenção de áreas verdes e agrícolas e cuidados com semoventes, bem como a operação de equipamentos, máquinas e utensílios, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Instrução nº 004/2012, alterada pela 007/2013, conforme especificações, quantitativos e condições definidas na seção B - Disposições específicas anexas a este edital.

#### VII. Pressupostos para participação (apresentação facultativa ou obrigatória do CRC/CRS):

( ) Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, independentemente da apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB. **(Concorrência e Pregão Presencial)**

( **X** ) Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como *usuário* junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual. **(Pregão eletrônico)**

#### VIII. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro:

( ) A licitação se processa **com** a utilização do **SIMPAS**:

( ) O Certificado de Registro Cadastral-CRC, estando no prazo de validade, poderá substituir todos os documentos relativos à habilitação referidos no **item XII** abaixo, exceto os concernentes à Qualificação Técnica. Caso o certificado consigne algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação. **(Pregão, concorrência)**

( ) O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou o Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir todos os documentos relativos à habilitação referidos no **item XII** abaixo, exceto os concernentes à Qualificação Técnica. Caso o certificado consigne algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação.

#### IX. Participação de consórcios:

( **X** ) Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

#### X. Site, data e horário (Brasília-DF) para recebimento de propostas e início da sessão pública:

Site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Tempo de disputa: 10 minutos mais o tempo aleatório do sistema

Licitação:

Recebimento das propostas: Das 09:00 h do dia 05/10/2015 às 12:00 h do dia 09/10/2015

**(Horários de Brasília)**

Início da sessão pública:

Às 14:30 h Dia 09/10/2015

---

**XI. Dotação orçamentária:**

Unidade Gestora: <b>05.50.101</b>	Fontes: <b>100</b> <b>113</b>	Projeto/Atividade: <b>03.122.504.2000</b>	Elemento de despesa: <b>3.3.90.37</b>
--------------------------------------	-------------------------------------	--	--

As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão à conta da dotação orçamentária concernente aos órgãos ou entidades solicitantes, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a LRF.

---

**XII. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:****XII-1. Habilitação jurídica**, comprovada mediante a apresentação:

- de registro público no caso de empresário individual.
- em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

---

**XII-2. Regularidade fiscal e trabalhista**, comprovada mediante a apresentação de:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal - serviços, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

**XII-2.1.1** As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal, assinalando nos campos correspondentes no Anexo III.

**XII-2.1.2** A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.

**XII-2.2** Regularidade trabalhista, mediante a apresentação de:

- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

---

**XII-3. Qualificação Técnica**, comprovada através de:

- a) comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) declaração de conhecimento dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do **Anexo VI**.
- c) indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme modelo do **Anexo VII**.

---

**XII-4. Qualificação econômico-financeira:**

- a) a ser comprovada mediante:
  - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do

Balço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial e Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade ou, no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

a.1) A boa situação da financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um) e pelo Grau de Endividamento (GE), que deverá ser menor ou igual a 0,50 (zero virgula cinquenta).

OBS.:os índices deverão ser indicados com duas casas decimais

a.2) O cálculo dos índices será feito utilizando as seguintes fórmulas, com os valores extraídos do balço patrimonial ou verificados através de consulta para empresas cadastradas no Cadastro Unificado de Fornecedores.

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

-----  
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante

-----  
Passivo Circulante

GE= Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

-----  
Ativo Total

b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item X deste preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade.

c) demonstração de patrimônio líquido no montante mínimo de ( ) % [**≤ 10%**] do valor a ser contratado, o qual será obtido com base na proposta final apresentada pelo próprio licitante, admitindo-se a atualização do balço com base no INPC do IBGE.

d) declaração da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do **Anexo X**, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura desta licitação, não é superior ao patrimônio líquido do licitante, podendo este ser atualizado, com base no INPC do IBGE quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura desta licitação.

---

#### **XII-5. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Instrumento.

---

#### **XIII. Codificação no Certificado de Registro – SAEB:**

( **X** ) 01.98

---

#### **XIV. Regime de execução/fornecimento (forma de medição do serviço para efeito de pagamento):**

Empreitada por preço (x) unitário

---

#### **XV. Prazo de validade:**

( **X** ) O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 140 da Lei estadual nº 9.433/05.

---

**XVI. Garantia do contrato:**

- ( X ) Por ocasião da assinatura do contrato, a empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

---

**XVII. Manutenção das Condições da Proposta – Reajustamento e Revisão**

Os preços serão corrigidos consoante a seguinte fórmula:

$$\text{Novo Preço} = (\alpha \cdot \Delta \text{ Remuneratório} + \beta \cdot \Delta \text{INPC} + 1) \cdot \text{Po}$$

Onde:

- a) **Novo Preço** = Preço a ser praticado a partir da data da majoração;
- b)  **$\alpha$  (Coeficiente Alfa)** = Peso correspondente às parcelas de natureza pessoal, inclusive Encargos Sociais, em relação ao Custo Direto;
- c)  **$\Delta$ Remuneratório** = Variação obtida pela categoria profissional em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, referente a salário e verbas conexas;
- d)  **$\beta$  (Coeficiente Beta)** = Peso correspondente aos insumos, em relação ao Custo Direto;
- e)  **$\Delta$  INPC** = Variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor do IBGE, verificada dentro da periodicidade permitida em lei federal, considerada a partir da data da apresentação da proposta;
- f) **Po** = Preço original contratado ou Novo Preço calculado no último reajustamento.

**XVII-1** Os coeficientes Alfa e Beta estão definidos na SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS.

---

**XVIII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este instrumento:**

Servidor responsável: Laurindo Grilo Matos

Portaria de designação: Portaria nº. 477/2014, de 10 de julho de 2014, publicada no DOE de 11 de julho de 2014

Endereço: Avenida Ulisses Guimarães, nº 3.386, Edf. MultiCab Empresarial CEP - 41.219-400, Sussuarana, Salvador/Bahia.

Horário: 08:00 às 17:30h.

Tel.: (71) 3117-9075

E-mail: laurindo@defensoria.ba.gov.br

---

**XIX. Índice de anexos:**

**I. Disposições Gerais**

**II. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame**

**III. Declaração de proteção de trabalho do menor**

**IV. Minuta do Contrato**

**V. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Enquadramento**

**VI. Modelo de Prova de Qualificação Técnica – Declaração de Ciência dos Requisitos Técnicos**

**VII. Modelo de Prova de Qualificação Técnica - Indicação das Instalações, do Aparelhamento e do Pessoal Técnico**

**VIII. Modelo de Declaração quanto à regularidade fiscal (Lei Complementar nº 123/06) [exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte]**

**IX. Instrução SAEB-SEFAZ nº 001/2015 (retenção de provisões de encargos)**

---

**X. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica ou indicação da Ordem de Serviço que dispensa a oitiva e do parecer que aprovou o edital padrão (art. 75 da Lei Estadual nº 9.433/05 c/c art. 6º, §6º, do Decreto nº 12.366/10).**

Declaro que a fase interna deste procedimento foi examinada pelo órgão de assessoramento jurídico da Defensoria Pública do Estado.

## SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

### 1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

**1.1. Descritivo:** A presente licitação tem por objeto a contratação da prestação de serviço terceirizado de suporte administrativo e operacional a prédios públicos, conforme condições, especificações, quantitativos e locais previstos nesta Seção.

1.2. Lote e postos de serviço, carga horária, quantitativos:

<b>LOTE 01</b>			
<b>ITEM</b>	<b>POSTOS DE SERVIÇOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>QUANTITATIVO</b>
<b>1</b>	<b>COD: 03.30.00.00092304-4</b> <b>POSTO DE RECEPÇÃO II</b>	<b>44 HORAS SEMANAIS</b>	<b>87</b>
<b>2</b>	<b>COD: 03.30.00.00092308-7</b> <b>POSTO DE RECPÇÃO VI</b>	<b>44 HORAS SEMANAIS</b>	<b>34</b>
<b>3</b>	<b>POSTO DE AUXILIAR DE JARDINAGEM COM MATERIAL.</b>	<b>44 HORAS SEMANAIS</b>	<b>2</b>
<b>4</b>	<b>COD: 03.30.00122760-2</b> <b>POSTO DE AUXILIAR DE CARGA E DESCARGA</b>	<b>44 HORAS SEMANAIS</b>	<b>3</b>

1.3. Descrição do objeto:

1.3.1 Serviços de Suporte Administrativo e Operacional de Prédios Públicos:

1.3.1.1 O serviço terceirizado de suporte administrativo e operacional a prédios públicos compreende as atividades de recepção, controle de acesso de pessoas, de veículos e de bens móveis, conservação e manutenção de áreas verdes e agrícolas e cuidados com semoventes, bem como a operação de equipamentos, máquinas e utensílios, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Instrução nº 004/2012, alterada pela 007/2013.

1.3.1.2 Os serviços devem ser executados por profissionais que possuam qualificação técnica e treinamento compatível com a atividade a ser desempenhada, sob inteira responsabilidade da contratada, que deve orientá-los quanto às suas obrigações e afazeres.

1.3.1.3 Os serviços devem ser executados em conformidade com as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção às pessoas, aos bens e ao meio-ambiente, pertinentes à atividade.

1.3.2 Os serviços de suporte administrativo e operacional a prédios públicos da Defensoria Pública do Estado, contratados nesta licitação, devem ser executados por meios dos seguintes Postos de Serviços:

1.3.2.1 Posto de Recepção II - realiza a recepção e atendimento telefônico, possuindo formação de ensino médio e noções de informática;

1.3.2.2 Posto de Recepção VI – realiza a recepção e atendimento telefônico, possuindo formação de ensino superior completo, certificação em curso de informática, e estando habilitado a expressar-se em uma língua estrangeira.

1.3.2.3 Posto de Auxiliar de Carga e Descarga - realiza carregamento e descarregamento de objetos em veículos e embarcações; armazena objetos em depósitos ou almoxarifados; opera equipamentos de carga e descarga ou de medição; executa outras atividades correlatas.

1.3.2.4 Posto de Auxiliar de Jardinagem - executa os serviços de irrigação ou regação de áreas verdes, inclusive as compreendidas no interior dos prédios; realiza a completa manutenção da grama, árvores, flores e arbustos, erradicando ervas rasteiras, efetuando cortes e aterros, assim como a remoção, aplicação de terra vegetal ou adubos orgânicos; faz a limpeza, capinagem e roçagem das áreas verdes e a desobstrução de calhas de águas pluviais ao longo dos taludes; destina os detritos ao depósito de lixo; executa outras atividades correlatas.

1.3.2.5 A fim de que se proceda à Manutenção das Condições da Proposta – Reajustamento e Revisão, os coeficientes Alfa e Beta são:

## 2. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

Além das previsões contidas no **ANEXO I – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observadas, nas contratações decorrentes desta licitação, as seguintes determinações:

### 2.1 Gerais

2.1.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

2.1.1.1 A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com outrem está condicionada à manutenção das condições de habilitação relativas à prestação do serviço e à demonstração, perante a Administração, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do CONTRATO.

2.1.2 Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados sob a inteira responsabilidade funcional e operacional da CONTRATADA, sobre cujos empregados deverá manter estrita e exclusiva fiscalização.

2.1.3 O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

2.1.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à sua realização.

2.1.5 Os serviços não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo de vigência do contrato.

2.1.6 Em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicada multa, nos percentuais de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

2.1.6.1 Na hipótese prevista nesse item, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

2.1.7 Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela cujo descumprimento não comprometa, retarde, impeça ou embarace a execução dos serviços, em conformidade com as especificações exigíveis, será aplicada multa, nos limites máximos de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

2.1.8 Não será admitida a contratação ou prorrogação ou alteração de contratos que contemplem preços com valores superiores aos **preços unitários máximos definidos e publicados pela SAEB**.

2.2. Para fins de contratação, a adjudicatária deverá comprovar o atendimento dos seguintes requisitos mínimos de instalações e aparelhamento adequado para realização do objeto desta licitação:

2.2.1. manter sede, filial ou escritório em \_\_\_\_\_ (indicar o município ou região da prestação dos serviços), com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda relacionada à execução dos serviços;

2.2.2 dispor de, no mínimo:

2.2.2.1 aparelho telefônico;

- 2.2.2.2 fax;
- 2.2.2.3 impressora;
- 2.2.2.4 armários/arquivos;
- 2.2.2.5 cadeiras;
- 2.2.2.6 mesas;
- 2.2.2.7 microcomputadores/notebooks;
- 2.2.2.8 estrutura física com área mínima de 40 (quarenta) metros quadrados.

### **3. DA GARANTIA**

- 3.1. Nenhuma contratação poderá ser realizada sem a prestação de garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, competindo à CONTRATADA eleger uma das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei nº 9.433/05.
- 3.2. A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da assinatura do contrato, sendo atualizada periodicamente.
- 3.3. Não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador, no caso de seguro-garantia ou fiança bancária (art. 136, §1º, II e III da Lei nº 9.433/05).
- 3.4. A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, dos débitos trabalhistas e previdenciários e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.
- 3.5. A garantia deverá valer até 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação do mesmo.
- 3.6. Será recusada a garantia apresentada pela CONTRATADA quando não atender às condições exigidas no instrumento convocatório, sendo-lhe facultado apresentar caução em dinheiro, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da sua notificação da recusa.
- 3.7. A não substituição da garantia inicialmente apresentada pela caução em dinheiro, no prazo a que se refere o item 3.5. Constitui motivo para rescisão do contrato, nos termos do art. 167, III, da Lei nº 9.433/05.
- 3.8. A CONTRATADA fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada
- 3.9. Havendo revisões ou reajustes de preços, a CONTRATADA atualizará o valor da garantia.
- 3.10. São requisitos para liberação da garantia contratual:
  - 3.10.1. – comprovação, pela CONTRATADA, no prazo de até 60 (sessenta) dias da data de extinção do contrato, do cumprimento das obrigações contratuais e a quitação de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários correspondentes;
  - 3.10.2. – apresentação, ao final do contrato, dos seguintes documentos:
    - 3.10.2.1. Relatório circunstanciado da situação trabalhista de todos os empregados vinculados ao contrato, devidamente assinada pelo representante legal;
    - 3.10.2.2. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados terceirizados, devidamente homologados (quando exigível pela legislação trabalhista), acompanhados das cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais para conferência no local de recebimento;
    - 3.10.2.3. Cópias das rescisões, da Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS (GRRF) e, quando cabível, recolhimento da multa rescisória respectiva, nos casos de demissões de empregados em que a rescisão dos contratos de trabalho ainda não tenha sido homologada.

### **4. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:**

- 4.1. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante do Anexo VI.
- 4.2. Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de leis, decretos e instruções e portarias, serão observadas, na contratação derivada deste instrumento convocatório, as seguintes **OBRIGAÇÕES:**

#### **4.2.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 4.2.1.1. Providenciar a abertura, no Banco do Brasil, de conta vinculada ao contrato, bloqueada para movimentação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, destinada exclusivamente ao depósito de provisões disciplinadas no Decreto nº 15.219/2014;
- 4.2.1.2. Arcar com os custos relativos à abertura e manutenção da conta vinculada ao contrato, bloqueada para movimentação, a que se refere a alínea "a" desta cláusula;

- 4.2.1.3. Assinar, antes do início da execução do contrato, a "Autorização para Acesso do CONTRATANTE aos Saldo e Extratos da Conta Vinculada ao Contrato" e o "Termo de Autorização para Movimentação da Conta Vinculada ao Contrato", conforme modelos constantes em orientação técnica específica da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia – SEFAZ;
- 4.2.1.4. Apresentar, antes do início da execução do contrato, correspondência, em papel timbrado e assinada por seu representante legal, contendo:
- 4.1 a relação dos empregados terceirizados que serão vinculados à prestação dos serviços, devidamente identificados com o nome completo, data de nascimento, inscrição no registro geral (RG) e no Cadastro de Pessoa Física (CPF), número e série da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), função a ser exercida, situação funcional, remuneração, benefícios, horário e jornada de trabalho;
  - 4.2 os dados da sua conta corrente e
  - 4.3 a indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- 4.2.1.5. Apresentar cópia dos registros na CTPS da admissão dos empregados vinculados à prestação dos serviços;
- 4.2.1.6. Apresentar cópia dos atestados de saúde ocupacional dos empregados que prestarão os serviços;
- 4.2.1.7. Designar um preposto, de sua estrutura administrativa, permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, inclusive para atendimento de emergência, bem como zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços;
- 4.2.1.8. Efetuar o cadastramento e a atualização em ferramenta disponibilizada pela Administração Pública estadual, dos dados pertinentes aos empregados terceirizados vinculados ao contrato, e regularizar as inconformidades constatadas, no prazo fixado pelo CONTRATANTE;
- 4.2.1.9. Apresentar mensalmente os seguintes documentos, podendo os itens de "i" a "vi" serem substituídos pelo CRC que comprovem a correspondente regularidade:
- 4.2.1.9.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 4.2.1.9.2. Certidão negativa de débitos junto à fazenda estadual do domicílio ou sede da contratada;
  - 4.2.1.9.3. Certidão negativa de débito junto à fazenda municipal do domicílio ou sede da contratada;
  - 4.2.1.9.4. Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
  - 4.2.1.9.5. Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS/CRF);
  - 4.2.1.9.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
  - 4.2.1.9.7. Comprovação de pagamento de salários, inclusive férias e 13º salário, de vale-transporte e de vale-alimentação;
  - 4.2.1.9.8. Comprovação do recolhimento do FGTS e da contribuição social previdenciária (INSS);
  - 4.2.1.9.9. Folha de pagamento e comprovante de transferência bancária, caso o valor da transferência bancária seja exatamente igual ao previsto em folha de pagamento, e, na hipótese de divergência de valores, cópia do contracheque devidamente datado, para fins de comprovação de pagamento de salários;
  - 4.2.1.9.10. Planilha contendo a identificação do empregado e do mês de referência, com descritivo do quantitativo e valor do benefício concedido, devidamente datado e assinado pelos empregados ou comprovante de pagamento de créditos a instituições específicas de concessão de tais benefícios, com identificação do valor creditado e o beneficiário, para fins de comprovação de pagamento de transporte e alimentação;
  - 4.2.1.9.11. Planilhas, elaboradas pelos prestadores dos respectivos planos, contendo a identificação do beneficiário, com descritivo do valor e do mês de referência, acompanhadas do demonstrativo de pagamento de créditos a instituições específicas de concessão de tais benefícios, para fins de comprovação de pagamento dos planos de saúde e odontológico;
  - 4.2.1.9.12. Relatório de Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social – GFIP e Guias de Pagamento, para fins de comprovação de recolhimento de INSS e FGTS;
- 4.2.1.10. Instruir os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de boa conduta e capazes de realizar os serviços contratados;
- 4.2.1.11. Responder pela conduta, frequência, pontualidade e assiduidade de seus empregados e efetuar as substituições daqueles que venham a se ausentar do serviço, por motivo justificado ou não, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, bem como comunicar a este, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um dos seus empregados vinculados à execução do contrato;
- 4.2.1.12. Encaminhar, quando da substituição temporária de empregado, carta de apresentação do novo empregado, em papel timbrado da empresa e assinado pelo representante legal, indicando o empregado que está sendo substituído, o prazo respectivo e o substituto, devidamente identificado com o nome completo, data de nascimento, inscrição no registro geral (RG) e no Cadastro de Pessoa Física (CPF), número e série da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de trabalho específico, função a ser exercida, situação funcional, remuneração, benefícios, horário e jornada de trabalho;

- 4.2.1.13. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- 4.2.1.14. Realizar regularmente os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas de transporte, alimentação, inclusive seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras obrigações legais ou derivadas de dissídios, convenções ou acordos coletivos;
- 4.2.1.15. Executar os serviços de acordo com as especificações e normas exigidas, utilizando equipamentos e materiais apropriados;
- 4.2.1.16. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços;
- 4.2.1.17. Pagar os salários, em conta-salário, e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho e demissões, sendo-lhe defeso invocar a existência do contrato para se eximir destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE;
- 4.2.1.18. Observar e cumprir fielmente a legislação trabalhista e previdenciária,
- 4.2.1.19. Comprovar o fornecimento de vale transporte e alimentação aos seus empregados, bem como o pagamento de salários, recolhimento das Contribuições Sociais e Previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena de, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, inclusive da folha de pagamento, ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até o cumprimento desta obrigação;
- 4.2.1.20. Fornecer o fardamento padrão, nas quantidades previstas, bem como todo e qualquer material necessário ao bom desempenho do serviço ou fornecimentos exigidos no instrumento convocatório, visando à perfeita execução do contrato;
- 4.2.1.21. Apresentar cópia autenticada da quitação da rescisão contratual dos empregados demitidos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, recolhendo de imediato a identificação (crachá) dos mesmos;
- 4.2.1.22. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem indicadas pelo CONTRATANTE, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o contrato;
- 4.2.1.23. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- 4.2.1.24. Reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando-os em perfeita condição de funcionamento;
- 4.2.1.25. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por dolo ou culpa, erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o CONTRATANTE pelos danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados;
- 4.2.1.26. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.2.1.27. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- 4.2.1.28. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar a legislação federal, estadual e municipal, relativa aos serviços prestados;
- 4.2.1.29. Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto do contrato;
- 4.2.1.30. Manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;
- 4.2.1.31. Efetuar, a cada 03 (três) meses de vigência do contrato, a conferência e a conciliação da conta vinculada ao contrato, bloqueada para movimentação, juntamente com o servidor designado pelo CONTRATANTE, visando manter o saldo suficiente e necessário para o cumprimento de suas obrigações trabalhistas e encargos previdenciários e sociais;
- 4.2.1.32. Firmar Termo de Ajuste de percentual de provisionamento, caso seja verificado, por ocasião da conferência e conciliação da conta vinculada ao contrato, que o valor provisionado é insuficiente para o cumprimento das obrigações perante os seus empregados;
- 4.2.1.33. Repor o saldo da conta vinculada ao contrato, bloqueada para movimentação, no prazo estabelecido no art. 9º do Decreto nº 15.219/2014, imediatamente após a confirmação de existência de determinação judicial de bloqueio e transferência de valores da conta vinculada ao contrato;
- 4.2.1.33.1. Dar início à execução dos serviços nos postos respectivos, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo;

4.2.1.33.2. Solicitar à Receita Federal do Brasil a exclusão do Simples Nacional no prazo previsto no art. 30, § 1º, II, da Lei Complementar nº 123/2006, na hipótese das empresas optantes que incorram na vedação do art. 17, XII, da Lei Complementar nº 123/2006, apresentando cópia do pedido de exclusão com comprovante de recebimento, como condição para recebimento da primeira fatura da prestação dos serviços;

#### **4.2.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

4.2.2.1. Acompanhar a execução do contrato;

4.2.2.2. Exigir, visando à atualização periódica do cadastro, a apresentação pela CONTRATADA de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;

4.2.2.3. Exigir, mensalmente, da CONTRATADA o comprovante de pagamento de salários, contribuições previdenciárias e recolhimentos de FGTS, para arquivamento e controle;

4.2.2.4. Enviar ofício aos órgãos federais encarregados da fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, especialmente ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE, comunicando a celebração e/ou prorrogação do contrato administrativo de prestação de serviços;

4.2.2.5. Manter arquivo documental de todos os atos praticados desde a abertura da licitação até o término do contrato, inclusive os processos de reajustamento e revisão, bem como os dissídios, convenções ou acordos coletivos firmados;

4.2.2.6. Somente efetuar o pagamento da remuneração mensal devida à CONTRATADA após o acompanhamento e obtenção dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

4.2.2.7. Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;

4.2.2.8. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

#### **5. ORÇAMENTO ESTIMADO**

Para efeito do art. 81, inc. II, da Lei estadual nº 9.433/05, o orçamento estimado anual é: R\$ 4.699.160,96 (quatro milhões seiscentos e noventa e nove mil cento e sessenta reais e noventa e seis centavos).

Conforme demonstrado abaixo, a Secretaria da Administração, através da Portaria nº 494/2015, estabeleceu os preços unitários máximos admissíveis para contratação de serviços comuns pela Administração Pública do Poder Executivo Estadual.

LOTE 01			
ITEM	POSTOS DE SERVIÇOS	CARGA HORÁRIA	QUANTITATIVO
1	COD: 03.30.00.00092304-4	44 HORAS SEMANAIS	87
	POSTO DE RECEPÇÃO II		
2	COD: 03.30.00.00092308-7	44 HORAS SEMANAIS	34
	POSTO DE RECPÇÃO VI		
3		44 HORAS SEMANAIS	2
	POSTO DE AUXILIAR DE JARDINAGEM COM MATERIAL.		
4	COD: 03.30.00122760-2	44 HORAS SEMANAIS	3
	POSTO DE AUXILIAR DE CARGA E DESCARGA		

PLANILHA DE ORÇAMENTOS								
ITEM	POSTO DE SERVIÇOS	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	BAHIA SERVIÇO PREÇO UNITÁRIO	VÉRTICE PREÇO UNITÁRIO	GR3 PREÇO UNITÁRIO	MÉDIA UNITÁRIA	VALOR MENSAL
1	RECEPÇÃO II	44 HORAS	87	R\$ 2.563,97	R\$ 2.648,08	R\$ 2.708,49	R\$ 2.640,18	R\$ 229.695,66
2	RECEPÇÃO VI	44 HORAS	34	R\$ 4.406,66	R\$ 4.215,27	R\$ 4.649,05	R\$ 4.423,66	R\$ 150.404,44
3	AUXILIAR DE JARDINAGEM	44 HORAS	2	R\$ 2.224,89	R\$ 2.318,28	R\$ 2.410,60	R\$ 2.317,92	R\$ 4.635,85
4	AUXILIAR DE CARGA DE DESCARGA	44 HORAS	3	R\$ 2.245,82	R\$ 2.204,38	R\$ 2.410,60	R\$ 2.286,93	R\$ 6.860,80
<b>ORÇAMENTO ESTIMADO MENSAL</b>								<b>R\$ 391.596,75</b>
<b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (12) MESES</b>								<b>R\$ 4.699.160,96</b>

## SEÇÃO C – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

### SEÇÃO C- 1 MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 18/2015
--	-------------------

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

## SEÇÃO C-2

### MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA DE ORÇAMENTOS					
ITEM	POSTO DE SERVIÇOS	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	MÉDIA UNITÁRIA	VALOR MENSAL
1	RECEPÇÃO II	44 HORAS	87		
2	RECEPÇÃO VI	44 HORAS	34		
3	AUXILIAR DE JARDINAGEM	44 HORAS	2		
4	AUXILIAR DE CARGA DE DESCARGA	44 HORAS	3		
<b>ORÇAMENTO ESTIMADO MENSAL</b>					
<b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (12) MESES</b>					

**Atenção:** Ao enviar para o sistema do Banco do Brasil – *licitacoes-e* o valor da proposta, pedimos que seja lançado o valor global **mensal** para efeito de classificação das mesmas.

REGIME DE TRIBUTAÇÃO - LEI 10.833/2003.	
	Optante pelo SIMPLES -Art. 10 - Inciso III
	Lucro Presumido ou Arbitrado - Art. 10 - Inciso II
	Lucro Real

CARGA TRIBUTÁRIA	
COFINS / PIS	%
ISS	%
SIMPLES	%

#### PLANILHA DESCRITIVA DE COMPOSIÇÃO DO PREÇO

Descrição do Posto:		Carga Horária:	
Local de prestação do serviço (município):			
<b>Remuneração*</b>			
Descrição	Valor		
Salário mês em R\$			
Adicional de Insalubridade ____%			
Adicional Noturno			
Outros (especificar)			
<b>I - Total da Remuneração</b>			
<b>Grupo "A"</b>			
Descrição	Percentual	Valor	
FGTS			
INSS			
TERCEIROS (SESI/SEBRAE/SESC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/SENAI)			
SAT/INSS - Seguro Acidente do Trabalho (variável pelo tipo de atividade)			
<b>II - Total Grupo "A"</b>			

<b>Grupo "B"</b>		
Descrição	Percentual	Valor
13º Salário		
Férias+1/3 DE FÉRIAS		
Outros (especificar)		
<b>III - Total Grupo "B"</b>		
<b>GRUPO - "C"</b>		
Descrição	Percentual	Valor
Aviso Prévio Indenizado		
FGTS nas indenizações sem justa causa (inclui o FGTS sobre o aviso prévio)		
Indenização Adicional		
<b>IV - Total GRUPO - "C"</b>		
<b>GRUPO "D" – Incidência do Grupo "A" sobre o Grupo "B"</b>		
<b>V - Total GRUPO "D" - encargos sociais do Grupo "A" sobre o Grupo "B"</b>		
<b>Grupo "E" - Insumos de Mão-de-Obra*</b>		
Descrição	Valor	
Uniformes/equipamentos		
Exames Médicos		
Vale Transporte		
Vale Alimentação		
Outros insumos (especificar)		
<b>VII - Total Grupo "E" - Insumos de Mão-de-Obra</b>		
<b>Grupo F - Taxa de Administração e Lucro</b>		
Descrição	Valor	
Taxa de Administração		
Lucro		
<b>VIII - Total Grupo F - Taxa de Administração e Lucro</b>		
<b>IX - Total de VI a VIII</b>		
<b>Grupo G – Tributos</b>		
<b>Obs.: Preencher apenas os campos referentes a opção da empresa</b>		
Descrição	Percentual	Valor
Optante pelo Simples Nacional		
Lucro Presumido/Lucro Real		
PIS		
COFINS		
ISS (Referente ao município onde foi prestado o serviço)		
<b>XI - Total Grupo G – Tributos</b>		
<b>XII - Valor Unitário</b>		

\* PARA PREENCHIMENTO DEVERÃO SER OBSERVADAS AS OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS PELA CONVENÇÃO COLETIVA VIGENTE NA DATA DESIGNADA PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA (ITEM X DA SEÇÃO A).

## SEÇÃO C-3

### MODELO PLANILHA DE CÁLCULO DO PERCENTUAL A SER RETIDO MENSALMENTE, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 15.219/2014

(Arquivo eletrônico disponibilizado no Comprasnet.ba)

(SERVIÇOS DIVERSOS)

POSTOS DE SERVIÇO		1. Execução Licitação			2. Lançamento Planilha Fornecedor			3. Provisionamento		
Familia	%	(1.a) Preços unitários vencedores da licitação	(1.b) Quantitativo Licitação	(1.c) Valor Licitação (1.a * 1.b)	(2.a) Total Montante A	(2.b) Encargo Social	Diferença (2.a - 2.b)	(2.c) Cálculo provisionamento (diferença) x 31,80%	(3.a) Valor provisionamento posto - (2.c*1.b)	(3.b) % provisão faturas (Total 3.a/Total 1.c)*100
demais serviços	29,80%									
Tipos de Postos de Serviço				0,00			0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
				0,00			0,00	0,00		
				0,00			0,00	0,00		
				0,00			0,00	0,00		
				0,00			0,00	0,00		
				0,00			0,00	0,00		
				0,00			0,00	0,00		
				0,00			0,00	0,00		
		<b>Total Fatura</b>		<b>0,00</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Valor total mensal =				0,00	Valor provisionado =				#DIV/0!	(FIPLAN)

Obs.: O cálculo poderá ser adequado a cada termo aditivo (em caso de qualquer alteração dos preços unitários)

1. Alteração quantitativo	
2. Revisão	
3. Reajuste	
4. Alteração de insumos	
5. Alterações de tributos	
6. Alterações de encargos sociais	
7. Alteração qualitativa	

para todos os casos, é apresentada nova planilha com todos os campos acima mencionados;

1. em caso de alteração de quantitativo somente a coluna de "quantitativo - e" é liberada para preenchimento, vinculando o resultado ao aditivo a ser gerado pelo sistema. Todo o cálculo reflete no novo valor de faturamento e do provisionamento.

2. em caso de revisão, em função de norma coletiva, são liberadas as colunas "preço unitário - d" (para atualização dos preços unitários), "Montante A - g" e "Encargos Sociais - h", para que seja aplicado o percentual de variação do "delta remuneratório" da categoria publicada em Portaria SAEB específica. O que vai refletir no valor da fatura e do provisionamento.

3. em caso de reajuste, é liberada a coluna "preço unitário - d" (para atualização dos preços unitários) e consequentemente o valor da fatura é alterado.

4. em caso de alteração de insumos é liberada a coluna "preço unitário - d" (para atualização dos preços unitários) e consequentemente o valor da fatura é alterado.

5. em caso de alterações de tributos, é liberada a coluna "preço unitário - d" (para atualização dos preços unitários) e consequentemente o valor da fatura é alterado.

6. em caso de alteração de encargos sociais, é liberada a coluna "preço unitário - d" (para atualização dos preços unitários) e consequentemente o valor da fatura é alterado. Além da atualização dos valores das colunas "Montante a - g" e "Encargos sociais - h", que refletirá em todas as outras colunas subsequentes.

7. em caso de alteração qualitativa é liberada a coluna "preço unitário - d" (para atualização dos preços unitários) e consequentemente o valor da fatura é alterado. Além da atualização dos valores das colunas "Montante a - g" e "Encargos sociais - h", que refletirá em todas as outras colunas subsequentes.

## ANEXO I

### DISPOSIÇÕES GERAIS

#### 1. COMPOSIÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

1.1 O instrumento convocatório é composto de: **SEÇÃO A – PREÂMBULO; SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS; SEÇÃO C – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS e ANEXOS.**

1.2 Na **SEÇÃO A – PREÂMBULO** estão prescritas, entre outras informações: a regência legal; o órgão/entidade e setor licitante; a modalidade licitatória e o respectivo número de ordem; o número do processo administrativo; o tipo de licitação; o objeto da licitação e a codificação concernente ao certificado de registro; os pressupostos para participação; a opção quanto à admissão ou vedação a consórcios; o local, data e horário para início da sessão pública; a dotação orçamentária; os requisitos de habilitação; o regime de execução; o prazo do contrato; a indicação quanto à exigência de garantia do contrato; as condições de reajustamento e revisão; o local, horário e responsável por esclarecimentos e o índice dos apêndices.

1.3 A **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS** compõe-se da **SEÇÃO B-1 (TERMO DE REFERÊNCIA), SEÇÃO B-2 (DISCRIMINAÇÃO DOS LOTES, POSTOS DE SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS)** e **SEÇÃO B-3 (ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA)**, indicando as especificações, quantitativos, condições e características do objeto licitado, bem como as obrigações contratuais específicas, as regras sobre garantia do contrato, demonstração de compatibilidade com a prestação dos serviços, quando for o caso, e o orçamento estimado em planilhas.

1.4 A **SEÇÃO C – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS** compõe-se da **SEÇÃO C-1 (MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA), SEÇÃO C-2 (MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS), SEÇÃO C-3 (MODELO PLANILHA DE CÁLCULO DO PERCENTUAL A SER RETIDO MENSALMENTE, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 15.219/2014), SEÇÃO C-4 (MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO), SEÇÃO C-5 (DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)**, indicando os itens principais que devem constar nos formulários a serem observados pelo licitante para a apresentação de sua proposta.

1.5 Este **ANEXO I** contempla as cláusulas pertinentes ao *iter* procedimental das licitações, segundo a modalidade licitatória assinalada na **SEÇÃO A – PREÂMBULO**.

#### 2. IMPEDIMENTOS DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Não serão admitidas nesta licitação empresas que estejam suspensas do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei estadual nº 9.433/05.

2.2 Em consonância com o art. 200 da Lei estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

2.3 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei estadual nº 9.433/05.

2.4 É defeso ao servidor público transacionar com o Estado quando participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer comércio, na forma do inc. XI do art. 176 da Lei estadual nº 6.677/94.

2.5 Consoante o art. 18 da Lei estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários os demais agentes públicos, assim

definidos no art. 207 do mesmo diploma, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

2.6 Não poderá participar da licitação: a) autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; c) pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando admitida a subcontratação.

### **3. QUANTO À FORMA DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

#### **3.1 [NÃO SE APLICA]**

#### **3.2 CLÁUSULAS APLICÁVEIS AO PREGÃO ELETRÔNICO**

3.2.1 Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento pelos licitantes no sistema do Banco do Brasil, através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

3.2.1.1 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o licitante responsável por todos os atos praticados.

3.2.1.2 O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

3.2.1.3 Os licitantes interessados na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão estar previamente cadastrados no sistema do Banco do Brasil como microempresas ou empresas de pequeno porte.

3.2.2. O licitante é responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

3.2.3 Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

3.2.4 As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

#### **4. QUANTO AO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes da **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, em consonância com os modelos da **SEÇÃO C**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, no número de casas decimais definido na **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

4.2 Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

4.3 A proposta apresentada deverá incluir as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação.

4.4 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

4.5 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada na **SEÇÃO A – PREÂMBULO** para início da sessão pública, ainda que não consignado expressamente ou consignado prazo inferior, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior.

4.6 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

4.7 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

4.8 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

4.9 Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos mencionados na **SEÇÃO A - PREÂMBULO**.

4.10 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo assinalar sua situação no campo correspondente no **Anexo III**.

## **5. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

### **5.1 [NÃO SE APLICA]**

### **5.2 [NÃO SE APLICA]**

### **5.3 CLÁUSULAS APLICÁVEIS AO PREGÃO ELETRÔNICO**

#### **5.3.1 FASE INICIAL**

5.3.1.1 A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos na **SEÇÃO A - PREÂMBULO**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação do licitante.

5.3.1.1.1 O licitante deverá clicar na opção "oferecer proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços.

5.3.1.1.2 No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as ESPECIFICAÇÕES e CARACTERÍSTICAS dos serviços a serem prestados, vedada qualquer tipo de identificação da empresa ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação.

5.3.1.1.2.1 O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará a desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta".

5.3.1.1.3 Após o envio da proposta de preço, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.

5.3.1.2 A partir do horário previsto na **SEÇÃO A - PREÂMBULO** para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

5.3.1.2.1 Serão consideradas irregulares e desclassificadas de logo as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido; apresentarem prazo de garantia inferior ao estabelecido.

5.3.1.3 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

5.3.1.3.1 Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

#### **5.3.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS**

5.3.2.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3.2.1.1 É vedada a utilização de sistema robotizado que implique envio automático de lances.

5.3.2.1.1.1. Se, ao final da disputa, o pregoeiro identificar que algum licitante, ao apresentar seus lances, o fez, entre outras formas, de maneira sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea e em intervalos de poucos segundos entre eles, indicando a utilização de software lançador "robô", será ele desclassificado, com a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

5.3.2.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas no edital.

5.3.2.3 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

5.3.2.3.1 Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.3.2.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.3.2.5 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.3.2.6 Alternativamente ao disposto no item anterior, e com justificativa do pregoeiro registrada em ata, o encerramento antecipado da sessão pública poderá ocorrer por sua decisão, quando transcorrido o tempo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

5.3.2.6.1 No caso da adoção do rito previsto neste item, encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação.

5.3.2.7 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.3.2.7.1 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, superiores aos preços unitários máximos definidos e publicados pela SAEB, ou os fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, com os constantes do sistema de registro de preços.

5.3.2.7.2 Serão também desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.3.2.8 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

5.3.2.9 O pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o menor preço.

5.3.2.10 Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

5.3.2.10.1 Entendem-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e *empate real* as que sejam iguais.

5.3.2.10.2 Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor valor, exequível, considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

- 5.3.2.10.2.1 Nesta hipótese, o direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 5.3.2.10.3 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.
- 5.3.2.10.4 No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.3.2.10.5 O disposto neste item 5.3.2.10 somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.3.2.11 Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro critério.
- 5.3.2.12 Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.
- 5.3.2.13 NÃO SE APLICA.
- 5.3.2.14 Sendo aceitáveis as propostas, os licitantes deverão comprovar a situação de regularidade, mediante o envio da documentação para o indicado no item X da Seção A – Preâmbulo, no prazo de 03 (três) horas do encerramento da disputa, obrigando-se a encaminhar os originais correspondentes ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, como condição indispensável para a contratação.
- 5.3.2.14.1 Os atos relativos ao pregão eletrônico deverão ser registrados no sistema e os licitantes notificados, sempre que houver interrupções, do dia e hora em que terão continuidade.
- 5.3.2.14.2 A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, acompanhada da planilha de cálculo do percentual a ser retido mensalmente, nos termos do Decreto nº 15.219/2014, Declaração de Elaboração Independente de Proposta, a Declaração de Pleno Conhecimento, bem como a Declaração de Enquadramento a de regularidade fiscal, no caso de ME e EPP que desejarem tratamento diferenciado previsto na Lei nº 123/2006, e, se for o caso, o instrumento de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **Anexo II**, devendo ser anexada, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.
- 5.3.2.14.3 A proposta escrita deverá contemplar a planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance.
- 5.3.2.14.4 Caso o número de propostas classificadas se revele expressivo, o pregoeiro poderá, mediante indicação expressa no sistema, ampliar o prazo de recebimento dos documentos via fax, facultada a sua remessa diretamente ao órgão licitante.
- 5.3.2.15 Se a oferta não for aceita, o licitante será desclassificado, e se desatender às exigências habilitatórias, o licitante será inabilitado.
- 5.3.2.16 A existência de restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a **habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal** e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.
- 5.3.2.17 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para o recebimento de novas propostas.
- 5.3.2.18 Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 5.3.2.19 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, observadas as seguintes normas:

5.3.2.19.1 Deverá ser registrada a síntese das razões do recorrente em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

5.3.2.19.2 Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio no sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subseqüente ao do término do prazo do recorrente.

5.3.2.19.3 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

5.3.2.19.4 A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

5.3.2.19.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.3.2.20 Estando classificadas e habilitadas microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida **com a ressalva de existência de restrição fiscal**, deverá ser feita prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que foi declarado o vencedor, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.

5.3.2.20.1 Não restando comprovada a satisfação da regularidade fiscal, a licitante será declarada inabilitada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

5.3.2.21 O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

5.3.2.22 Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

5.3.2.23 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

### **5.3.3 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

5.3.3.1 O pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

5.3.3.2 Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

5.3.3.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

## **6. DA VERIFICAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO, DAS EXIGÊNCIAS DIFERIDAS**

6.1 Após a homologação e adjudicação do objeto, na hipótese de ter sido exigida, na **SEÇÃO A - PREÂMBULO** do instrumento convocatório, como requisito de habilitação técnica, a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, e tendo os licitantes apresentado declaração formal de disponibilidade futura, deverá fazer prova, no prazo que lhe for assinalado, da efetiva existência destes, ficando esclarecido que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05.

6.2 Não restando comprovada a satisfação dos requisitos diferidos, o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) inabilitado(s), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

## **7. DA CONTRATAÇÃO**

7.1 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I

do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

7.2 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

7.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

7.4 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

## **8. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

8.1 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

8.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

8.3 Visando à manutenção das condições da proposta durante o curso da execução do contrato os preços serão corrigidos conforme descrito na **SEÇÃO A – PREÂMBULO**.

## **9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1 Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei nº 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

9.2 O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, XXXIV, da Lei nº 9.433/05.

9.3 Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, V, e art. 155, V, da Lei nº 9.433/05.

9.4 O recebimento do objeto consiste na verificação mensal, pelo CONTRATANTE, do adimplemento, pela CONTRATADA, das obrigações pactuadas no instrumento contratual.

9.5 O recebimento provisório se dará para efeito de verificação posterior da conformidade dos serviços com as especificações contratadas e será feito pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

9.6 O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade do objeto com as especificações e da aferição do cumprimento de todas as obrigações acessórias, inclusive o adimplemento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sem o que não se poderá proceder à liquidação do pagamento, observando-se:

- a) o recebimento definitivo de serviços cujo valor seja igual ou inferior a R\$56.000,00 será feito pelo próprio fiscal do contrato;
- b) o recebimento definitivo de serviços cujo valor seja superior a R\$56.000,00 será subscrito pelo fiscal do contrato e por dois outros membros da comissão de acompanhamento da execução de contratos.

9.7 Os recebimentos provisório e definitivo serão feitos por meio de termo circunstanciado.

9.8 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei nº 9.433/05, observando-se os seguintes prazos:

- a) se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;
- b) quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

9.9 O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de serviço em desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital da licitação e das disposições previstas no contrato.

9.10 Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, § 5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei nº 9.433/05.

10.2 A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

10.3 Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

10.4 O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

10.5 A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

10.6 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

10.7 As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

10.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

10.9 Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.

10.10 Na hipótese de inadimplemento da CONTRATADA relativamente aos salários dos seus empregados vinculados ao contrato, a CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a proceder ao pagamento direto aos referidos empregados, utilizando, para tanto, o valor devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

10.10.1 Considera-se valor devido para os fins do item 10.10, o valor do contrato, com eventual retenção cautelar ou dedução definitiva de multas, indenizações e/ou encargos de qualquer natureza.

10.11 A previsão constante do item 10.10 não caracteriza vínculo do CONTRATANTE com os empregados da CONTRATADA ou gera qualquer tipo de responsabilidade direta do CONTRATANTE relativamente aos créditos que tais empregados possuam face à CONTRATADA.

10.12 No caso de inadimplemento da CONTRATADA em relação ao FGTS e INSS relativos aos seus empregados vinculados ao CONTRATO, a CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter a quantia equivalente dos créditos que possui junto ao CONTRATANTE, os quais somente serão liberados após a comprovação do efetivo recolhimento, pela CONTRATADA, das parcelas correspondentes, sem prejuízo das demais condicionantes legais a tanto necessárias.

## 11. PENALIDADES

11.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

11.2 A recusa injustificada à assinatura do contrato no prazo fixado pela Administração e a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, ensejarão a aplicação da pena de multa, observados os parâmetros estabelecidos nesta seção, sem prejuízo, na segunda hipótese, da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei nº 9.433/05.

11.2.1 Em caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

11.2.2 Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

11.2.3 Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

11.2.4 Em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

11.2.5 Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

11.2.6 Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela cujo descumprimento não comprometa, retarde, impeça ou embarace a execução dos serviços, em conformidade com as especificações exigíveis, será aplicada multa, nos limites máximos de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6 % (seis décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

11.2.7 Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

11.2.8 As multas previstas nestes itens não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.2.9 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, se exigida, além de perdê-la, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, a Administração reserva-se o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

11.3 Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

11.4 Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei nº 9.433/05.

11.5 Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei nº 9.433/05.

11.6 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.

## **12. RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei nº 9.433/05.

12.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei nº 9.433/05.

12.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei nº 9.433/05, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

## **13. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei nº 9.433/05.

## **14. IMPUGNAÇÕES**

### **14.1 NÃO SE APLICA**

### **14.2 CLÁUSULAS APLICÁVEIS AO PREGÃO ELETRÔNICO**

14.2.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil.

14.2.1.1 A impugnação deverá ser feita em linguagem clara, utilizando-se, preferencialmente, o formulário constante do **Anexo VIII**.

14.2.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **15.1 NÃO SE APLICA**

### **15.2 CLÁUSULAS APLICÁVEIS AO PREGÃO ELETRÔNICO**

15.2.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.2.2 O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a

complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.2.3 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

15.2.4 Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

15.2.5 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **16. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS**

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados no local e horário indicados na **SEÇÃO A – PREÂMBULO** e no portal [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br).

Salvador, 21 de setembro de 2015.

**LAURINDO GRILO MATOS**  
Presidente da COPEL/DPE

## ANEXO II

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 18/2015
--	-------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

## ANEXO III

### MODELO DE PROVA HABILITAÇÃO - PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 18/2015
--	-------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos.

**OU**

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

## ANEXO IV

### MINUTA DO CONTRATO

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 18/2015
--	-------------------

### CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA...

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu titular \_\_\_\_\_, autorizado pelo Decreto nº \_\_\_\_\_, publicado no D.O.E. de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual/Municipal nº \_\_\_\_\_, situado à \_\_\_\_\_, adjudicatária vencedora do pregão/concorrência/tomada de preços/convite nº \_\_\_\_\_, Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(s). \_\_\_\_\_, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº \_\_\_\_\_, emitido(s) por \_\_\_\_\_, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei estadual nº 9.433/05 (alterada pelas Leis nº 9.658/05 e nº 10.697/08), da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, das normas gerais da Lei federal nº 8.666/93, da Lei estadual nº 12.949/2014, do Decreto estadual nº 12.366/2010 (alterado pelo Decreto nº 14.537/2013), do Decreto estadual nº 15.219/2014, da Instrução SAEB/SEFAZ nº 001/2015, da Instrução SAEB nº 014/2014, alterada pela nº 015/2015 e a legislação pertinente, especialmente a Instrução SAEB nº 005/2011 (retificada pela Instrução nº 006/2011 e alterada pela Instrução nº 008/2014), mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Serviço terceirizado de suporte administrativo e operacional a prédios públicos compreendendo as atividades de recepção, controle de acesso de pessoas, de veículos e de bens móveis, conservação e manutenção de áreas verdes e agrícolas e cuidados com semoventes, bem como a operação de equipamentos, máquinas e utensílios, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Instrução nº 004/2012, alterada pela 007/2013, de acordo com as especificações e obrigações constantes do Instrumento Convocatório, especialmente as disposições específicas da SEÇÃO B, que integram este instrumento na qualidade de **ANEXO I, e Planilha de cálculo do percentual a ser retido mensalmente, nos termos do Decreto nº 15.219/2014, na qualidade de ANEXO II** com as demais condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

ITEM	POSTO DE SERVIÇOS	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	MÉDIA UNITÁRIA	VALOR MENSAL
1	RECEPÇÃO II	44 HORAS	87		
2	RECEPÇÃO VI	44 HORAS	34		
3	AUXILIAR DE JARDINAGEM	44 HORAS	2		
4	AUXILIAR DE CARGA DE DESCARGA	44 HORAS	3		
<b>ORÇAMENTO ESTIMADO MENSAL</b>					
<b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (12) MESES</b>					

**§1º** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**§2º** As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

**§3º** É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**§4º** Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

## CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data (  ) da sua assinatura, (  ) da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS, será de 12 (doze) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 140, da Lei Estadual nº 9.433/2005, observado o estabelecido no *caput* e no parágrafo único do art. 142 desta Lei.

**§1º** A prorrogação do prazo de vigência, nos termos do inc. II do art. 140 da Lei Estadual nº 9.433/2005, está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser realizada através de termo aditivo.

**§2º** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**§3º** Não será admitida a prorrogação ou alteração de contratos que contemplem preços com valores superiores aos preços unitários máximos definidos e publicados pela SAEB (Decreto nº 12.366/10, art. 8º, § 2º).

## CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, os valores abaixo especificados:

LOTE ÚNICO				
Postos de serviço	Carga horária	Quantitativo	Preço Unitário	Preço Mensal
<b>VALOR ESTIMADO – MENSAL</b>				

**§1º** - Estima-se para o contrato o valor global de R\$

**§2º** - Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

## CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA	FONTES	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
05.50.101	100/113	03.122.504.2000	3.3.90.37

#### **CLÁUSULA QUINTA - PROVISIONAMENTO**

Serão retidos mensalmente, do valor faturado pela CONTRATADA, o percentual concernente as provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, abono de férias, décimo terceiro salário, multa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários, sociais e FGTS sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário, e depositado em conta vinculada a este contrato, bloqueada para movimentação, aberta no Banco do Brasil, observadas as disposições da Lei nº 12.949/2014, do Decreto nº 15.219/2014, da Instrução SAEB/SEFAZ nº 001/2015, da Instrução SAEB nº 014/2014, alterada pela nº 015/2015 e das normas coletivas da categoria.

§1º O percentual referente às retenções preventivas de provisões de encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, mencionados no item anterior, a incidir sobre o valor mensal das faturas, será calculado considerando os preços unitários dos postos de serviços apresentados pelo proponente na planilha respectiva.

§2º Havendo alterações quantitativas ou qualitativas do contrato, revisões ou reajustes de preços, a CONTRATADA atualizará o percentual de retenção.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, § 5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V, e art. 155, V, da Lei nº. 9.433/05.

§1º O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade do objeto com as especificações e da aferição do cumprimento de todas as obrigações acessórias, inclusive o adimplemento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sem o que não se poderá proceder à liquidação do pagamento.

§2º A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

§3º A validação para o recebimento de pagamentos somente ocorrerá após a atestação, pelo fiscal do contrato, nas notas fiscais ou faturas apresentadas pela CONTRATADA, da correspondente prestação dos serviços.

§4º Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

§5º O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

§6º A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação comprobatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com as obrigações contratuais.

§7º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado

até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

§8º As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

§9º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§10 Na hipótese de inadimplemento da CONTRATADA relativamente aos salários dos seus empregados vinculados ao contrato, a CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a proceder ao pagamento direto aos referidos empregados, utilizando, para tanto, o valor devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

§11 Considera-se valor devido para os fins do parágrafo anterior, o valor do contrato, com eventual retenção cautelar ou dedução definitiva de multas, indenizações e/ou encargos de qualquer natureza.

§12 A previsão constante do §10 não caracteriza vínculo do CONTRATANTE com os empregados da CONTRATADA ou gera qualquer tipo de responsabilidade direta do CONTRATANTE relativamente aos créditos que tais empregados possuam face à CONTRADA.

§13 No caso de inadimplemento da CONTRATADA em relação ao FGTS e INSS relativos aos seus empregados vinculados ao CONTRATO, a CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter a quantia equivalente dos créditos que possui junto ao CONTRATANTE, os quais somente serão liberados após a comprovação do efetivo recolhimento, pela CONTRATADA, das parcelas correspondentes, sem prejuízo das demais condicionantes legais a tanto necessárias.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços serão corrigidos consoante a seguinte fórmula:

$$\text{Novo Preço} = (\alpha \cdot \Delta \text{ Remuneratório} + \beta \cdot \Delta \text{INPC} + 1) \cdot P_0$$

Onde:

- Novo Preço** = Preço a ser praticado a partir da data da majoração;
- $\alpha$  (Coeficiente Alfa)** = Peso correspondente às parcelas de natureza pessoal, inclusive Encargos Sociais, em relação ao Custo Direto;
- $\Delta$ Remuneratório** = Variação obtida pela categoria profissional em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, referente a salário e verbas conexas;
- $\beta$  (Coeficiente Beta)** = Peso correspondente aos insumos, em relação ao Custo Direto;
- $\Delta$  INPC** = Variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor do IBGE, verificada dentro da periodicidade permitida em lei federal, considerada a partir da data da apresentação da proposta;
- $P_0$**  = Preço original contratado ou Novo Preço calculado no último reajustamento.

§1º Os coeficientes Alfa e Beta são os seguintes:

Serviços	Coeficiente $\alpha$	Coeficiente $\beta$
Transporte	82 %	18 %

§2º O reajustamento dos preços constantes dos contratos celebrados será procedido independentemente de requerimento do interessado.

§3º A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento do interessado, a ser formulado no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.

§4º Os fatos geradores que houverem ensejado reajustamento ou revisão dos preços registrados em Ata ou que tenham sido objeto de renúncia, não serão valorados novamente para concessão de majorações contratuais.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas na **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS** do instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) providenciar a abertura, no Banco do Brasil, de conta vinculada ao contrato, bloqueada para movimentação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da assinatura do contratado, destinada exclusivamente para depósito de provisões disciplinadas no Decreto nº 15.219/2014;
- b) arcar com os custos relativos à abertura e manutenção da conta vinculada ao contrato, bloqueada para movimentação a que se refere a alínea "a" desta cláusula;
- c) assinar, antes do início da execução do contrato, a "Autorização para Acesso do CONTRATANTE aos Saldos e Extratos da Conta Vinculada ao Contrato" e o "Termo de Autorização para Movimentação da Conta Vinculada ao Contrato", conforme modelos constantes em orientação técnica específica da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia – SEFAZ;
- d) apresentar, antes do início da execução do contrato, correspondência, em papel timbrado e assinada por seu representante legal, contendo:
  - (i) a relação dos empregados terceirizados que serão vinculados à prestação dos serviços, devidamente identificados com o nome completo, data de nascimento, inscrição no registro geral (RG) e no Cadastro de Pessoa Física (CPF), número e série da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), função a ser exercida, situação funcional, remuneração, benefícios, horário e jornada de trabalho;
  - (ii) os dados da sua conta corrente e
  - (iii) a indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- e) apresentar cópia dos registros na CTPS da admissão dos empregados vinculados à prestação dos serviços;
- f) apresentar cópia dos atestados de saúde ocupacional dos empregados que prestarão os serviços;
- g) designar um preposto, de sua estrutura administrativa, permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, inclusive para atendimento de emergência, bem como zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços,
- h) efetuar o SIMPAS, em ferramenta disponibilizada pela Administração Pública estadual, o cadastramento, no prazo de 10 (dez) dias contados da data da assinatura do contrato, e a atualização, sempre que necessária, dos dados pertinentes aos empregados terceirizados vinculados ao contrato, e regularizar as inconformidades constatadas, no prazo fixado pelo CONTRATANTE;
- i) apresentar mensalmente os seguintes documentos, podendo os itens de "i" a "vi" serem substituídos pelo CRC que comprovem a correspondente regularidade:
  - (i) certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - (ii) certidão negativa de débitos junto à fazenda estadual do domicílio ou sede da contratada;
  - (iii) certidão negativa de débito junto à fazenda municipal do domicílio ou sede da contratada;
  - (iv) certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
  - (v) certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS/CRF);
  - (vi) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
  - (vii) comprovação de pagamento de salários, inclusive férias e 13º salário, de vale-transporte e de vale-alimentação;
  - (viii) comprovação do recolhimento do FGTS e da contribuição social previdenciária (INSS);
  - (ix) folha de pagamento e comprovante de transferência bancária, caso o valor da transferência bancária seja exatamente igual ao previsto em folha de pagamento, e, na hipótese de divergência de valores, cópia do contracheque devidamente datado, para fins de comprovação de pagamento de salários;
  - (x) planilha contendo a identificação do empregado e do mês de referência, com descritivo do quantitativo e valor do benefício concedido, devidamente datado ou comprovante de pagamento de créditos a instituições específicas de concessão de tais benefícios, com identificação do valor creditado e o beneficiário, para fins de comprovação de pagamento de transporte e alimentação;
  - (xi) planilhas, elaboradas pelos prestadores dos respectivos planos, contendo a identificação do beneficiário, com descritivo do valor e do mês de referência, acompanhadas do demonstrativo de pagamento de créditos a instituições específicas de concessão de tais benefícios, para fins de comprovação de pagamento dos planos de saúde e odontológico;
  - (xii) relatório de Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social – GFIP e Guias de Pagamento, para fins de comprovação de recolhimento de INSS e FGTS;
- j) instruir os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de boa conduta e capazes de realizar os serviços contratados;
- k) responder pela conduta, frequência, pontualidade e assiduidade de seus empregados e efetuar as substituições daqueles que venham a se ausentar do serviço, por motivo justificado ou não, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, bem como comunicar a este, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um dos seus empregados vinculados à execução do contrato;

- l) encaminhar, quando da substituição temporária de empregado, carta de apresentação do novo empregado, em papel timbrado da empresa e assinado pelo representante legal, indicando o empregado que está sendo substituído, o prazo respectivo e o substituto, devidamente identificado com o nome completo, data de nascimento, inscrição no registro geral (RG) e no Cadastro de Pessoa Física (CPF), número e série da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de trabalho específico, função a ser exercida, situação funcional, remuneração, benefícios, horário e jornada de trabalho;
- m) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- n) realizar regularmente os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas de transporte, alimentação, inclusive seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras obrigações legais ou derivadas de dissídios, convenções ou acordos coletivos;
- o) executar os serviços de acordo com as especificações e normas exigidas, utilizando equipamentos e materiais apropriados;
- p) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços;
- q) pagar os salários, em conta-salário, e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho e demissões, sendo-lhe defeso invocar a existência do contrato para se eximir destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE;
- r) observar e cumprir fielmente a legislação trabalhista e previdenciária,
- s) comprovar o fornecimento de vale transporte e alimentação aos seus empregados, bem como o pagamento de salários, recolhimento das Contribuições Sociais e Previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena de, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, inclusive da folha de pagamento, ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até o cumprimento desta obrigação;
- t) fornecer o fardamento padrão, nas quantidades previstas, bem como todo e qualquer material necessário ao bom desempenho do serviço ou fornecimentos exigidos no instrumento convocatório, visando à perfeita execução do contrato;
- u) apresentar cópia autenticada da quitação da rescisão contratual dos empregados demitidos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, recolhendo de imediato a identificação (crachá) dos mesmos;
- v) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, atendendo prontamente às observações e exigências que lhes forem indicadas pelo CONTRATANTE, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o contrato;
- w) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- x) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando-os em perfeita condição de funcionamento;
- y) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por dolo ou culpa, erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o CONTRATANTE pelos danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados;
- z) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- aa) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- bb) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar a legislação federal, estadual e municipal, relativa aos serviços prestados;
- cc) promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto do contrato;
- dd) manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;
- ee) efetuar, a cada três meses de vigência do contrato, a conferência e conciliação da conta vinculada ao contrato, bloqueada para movimentação, juntamente com o servidor designado pelo CONTRATANTE, visando manter o saldo suficiente e necessário para o cumprimento de suas obrigações trabalhistas e encargos previdenciários e sociais;
- ff) firmar Termo de Ajuste de percentual de provisionamento caso seja verificado, por ocasião da conferência e conciliação da conta vinculada ao contrato, que o valor provisionado é insuficiente para o cumprimento das obrigações perante os seus empregados;

- gg) repor o saldo da conta vinculada ao contrato, bloqueada para movimentação, no prazo estabelecido no art. 9º do Decreto nº 15.219/2014, imediatamente após a confirmação de existência de determinação judicial de bloqueio e transferência de valores da conta vinculada ao contrato;
- hh) dar início à execução dos serviços nos postos respectivos, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo;
- ii) solicitar à Receita Federal do Brasil a exclusão do Simples Nacional no prazo previsto no art. 30, § 1º, II, da Lei Complementar nº 123/2006, na hipótese das empresas optantes que incorram na vedação do art. 17, XII da Lei Complementar nº 123/2006, apresentando cópia do pedido de exclusão com comprovante de recebimento, como condição para recebimento da primeira fatura da prestação dos serviços;
- jj) proceder a subscrição, por seu representante legal, do Termo de Responsabilidade, conforme modelo constante do Anexo III da Instrução SAEB nº 009/2012, pelo qual responsabiliza-se pela integridade do veículo recebido, o qual deve ser devolvido nas mesmas condições em que retirado, ficando assegurado ao CONTRATANTE o ressarcimento de quaisquer despesas com consertos, reparos e limpeza do veículo, mesmo após o término do contrato e/ou em face de danos ocultos, não detectados quando da devolução;
- kk) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade observada durante a execução dos serviços, bem como a necessidade da realização da manutenção preventiva, corretiva e de reparo dos veículos;
- ll) responsabilizar-se pelos profissionais que indicar, não podendo sublocar, emprestar ou ceder o veículo a terceiros;
- mm) manter seus empregados identificados por meio de crachás, com nome, fotografia recente, função e razão social da contratada, exigindo, também, que se apresentem correta e completamente uniformizados,
- nn) fornecer fardamento padronizado conforme descrito no item 3.5 da Instrução SAEB nº 009/2012, com os respectivos quantitativos anuais;
- oo) comprovar a formação técnica específica dos seus empregados, por meio da apresentação dos documentos de habilitação e respectivos cursos complementares, quando for o caso, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas pelo órgão de trânsito;
- pp) prover o quantitativo de profissionais necessário a garantir a operação dos postos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- qq) apresentar certidão negativa de antecedentes criminais de todos os profissionais escalados pela CONTRATADA, renovando-as anualmente, ou a qualquer tempo, quando solicitado;
- rr) apresentar certidão fornecida pelo órgão de trânsito, comprobatória de que o profissional da CONTRATADA não se encontra com a carteira suspensa ou cassada;
- ss) apresentar atestado de saúde física e mental de todos os seus empregados, renovando-as anualmente, ou a qualquer tempo, quando solicitado;
- tt) aplicar, na limpeza e conservação dos veículos, produtos que obedeçam às normas legais, contendo o nome do fabricante, a marca e as demais especificações necessárias à ação fiscalizadora, obedecendo, como parâmetro mínimo, as especificações e quantitativos mensais previstos no item 3.11 da Instrução SAEB nº 009/2012;
- uu) controlar a assiduidade e pontualidade dos profissionais que prestarão os serviços, assumindo a responsabilidade de efetuar, imediatamente, a reposição em caso de ausência;
- vv) manter rigoroso controle sobre os condutores dos veículos;
- ww) atender de imediato às solicitações, devidamente motivadas, quanto a substituições de profissionais considerados inadequados para a prestação dos serviços, em função de conduta irregular ou de inobservância à disciplina;
- xx) instruir os seus profissionais no que concerne ao cumprimento das normas de segurança e de medicina do trabalho;
- yy) submeter os empregados dos postos de transporte a curso de direção defensiva e primeiros socorros, certificado por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas pelo órgão de trânsito;
- zz) instruir os profissionais para que não se afastem de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros;
- aaa) arcar com os ônus decorrentes do uso indevido dos bens do CONTRATANTE, ou por danos causados por seus empregados, inclusive os que atingirem terceiros;
- bbb) instruir os seus profissionais no que concerne ao cumprimento das regras determinadas pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- ccc) dispor de um sistema de controle de atividade diária de seus profissionais, que permita o gerenciamento de informações, de modo a identificar o condutor do veículo, no dia e hora solicitados pelo CONTRATANTE;
- ddd) arcar com os custos decorrentes de conserto de peças e ou acessórios, danificados por culpa ou dolo de seus profissionais designados para a prestação dos serviços;

- eee) responder integralmente pelas faltas que porventura seus empregados venham a praticar e ressarcir aos órgãos, entidades e/ou a terceiros pelos danos causados pela condução dos veículos, sem prejuízo de outras responsabilizações;
- fff) arcar com os custos decorrentes de indenizações devidas ao CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes de condutas de seus profissionais na execução dos serviços;
- ggg) arcar com os custos decorrentes de sinistros e acidentes de trânsito envolvendo seus profissionais na execução dos serviços, inclusive com as despesas com indenizações, lucros cessantes e ressarcimento de quaisquer outros danos provocados ao CONTRATANTE ou a terceiros, ocupantes ou não do veículo;
- hhh) assumir todas as responsabilidades e adotar as providências necessárias ao pronto atendimento de seus empregados e de vítimas, em caso de acidente, acionando serviços de apoio e órgãos oficiais;
- iii) responsabilizar-se pelas infrações de trânsito e danos decorrentes da conduta dos seus empregados e providenciar a reparação imediata;
- jjj) informar ao CONTRATANTE os pagamentos das multas de trânsito e/ou as interposições de recursos que efetuar, bem como suas respectivas decisões;
- kkk) arcar com todas as despesas decorrentes de eventual responsabilização judicial em razão de acidentes ocorridos com os veículos sob sua responsabilidade;
- lll) integrar as lides, nos casos em que o CONTRATANTE tenha sido acionado em função de responsabilidade atinente à prestação dos serviços.

#### **CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a)** acompanhar a execução do contrato;
- b)** exigir, visando à atualização periódica do cadastro, a apresentação pela CONTRATADA de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;
- c)** exigir, mensalmente, da CONTRATADA o comprovante de pagamento de salários, contribuições previdenciárias e recolhimentos de FGTS, para arquivamento e controle;
- d)** enviar ofício aos órgãos federais encarregados da fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, especialmente ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE, comunicando a celebração e/ou prorrogação do contrato administrativo de prestação de serviços;
- e)** manter arquivo documental de todos os atos praticados desde a abertura da licitação até o término do contrato, inclusive os processos de reajustamento e revisão, bem como os dissídios, convenções ou acordos coletivos firmados;
- f)** somente efetuar o pagamento da remuneração mensal devida à CONTRATADA após o acompanhamento e obtenção dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g)** fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- h)** proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

#### **CLÁUSULA NONA - REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO**

Empreitada por preço: Global.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

Competirá ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

**§1º** O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

§2º O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

§3º O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de serviço em desconformidade com as especificações constantes do termo de referência e das disposições previstas neste Contrato.

§4º Fica(m) indicado(s) como gestor e fiscal deste Contrato ... (Obs.: deve ser indicado o(s) nome(s) e cadastro(s) respectivos do(s) servidor(es)).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no art. 185 da Lei Estadual 9.433/05, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a CONTRATADA a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada - quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

§3º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos, na proposta do licitante apresentada na referida licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIA**

A empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei nº 9.433/05, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

A empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a qual será acrescida de 10% (dez por cento) do valor dos bens transferidos pelo CONTRATANTE, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato. **[Obs.: contratos que importem na entrega de bens pela Administração – art. 138 da Lei estadual nº 9.433/05].**

§1º A prestação de garantia recairá sobre uma das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei nº 9.433/05.

§2º A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da assinatura do contrato, devendo ser atualizada periodicamente.

§3º Não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador, no caso de seguro-garantia ou fiança bancária (art. 136, §1º, II e III da Lei nº 9.433/05).

§4º A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, inclusive dos débitos trabalhistas e previdenciários, e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

§5º A garantia deverá valer até 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação contratual.

§6º Será recusada a garantia apresentada pela CONTRATADA quando não atender às condições exigidas no instrumento convocatório, sendo-lhe facultado apresentar caução em dinheiro, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da sua notificação da recusa.

§7º A não substituição da garantia inicialmente apresentada pela caução em dinheiro, no prazo a que se refere o parágrafo anterior, constitui motivo para rescisão do contrato, nos termos do art. 167, III, da Lei nº 9.433/05.

§8º A CONTRATADA fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada.

§9º Havendo revisões ou reajustes de preços, a CONTRATADA deve atualizará o valor da garantia.

§10 São requisitos para liberação da garantia contratual:

I – comprovação, pela CONTRATADA, no prazo de até 60 (sessenta) dias da data de extinção do contrato, do cumprimento das obrigações contratuais e a quitação de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários correspondentes;

II – apresentação, ao final do contrato, dos seguintes documentos:

- a) relatório circunstanciado da situação trabalhista de todos os empregados vinculados ao contrato, devidamente assinada pelo representante legal;
- b) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados terceirizados, devidamente homologados (quando exigível pela legislação trabalhista), acompanhados das cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais para conferência no local de recebimento;
- c) cópias das rescisões, da Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS (GRRF) e, quando cabível, recolhimento da multa rescisória respectiva, nos casos de demissões de empregados em que a rescisão dos contratos de trabalho ainda não tenha sido homologada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

<b>CONTRATANTE</b>	<b>CONTRATADA</b>
<b>Testemunhas (nome CPF)</b>	<b>Testemunhas (nome CPF)</b>
<b>Declaro que a Autorização para Prestação de Serviços - APS foi subscrita no dia ____/____/____.</b>	<b>Declaro que o extrato do contrato foi publicado no DOE de ____/____/____.</b>
<b>(nome, cargo e cadastro do declarante)</b>	<b>(nome, cargo e cadastro do declarante)</b>

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ENQUADRAMENTO

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 18/2015
--	-------------------

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos:

**Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos: (assinalar)**

- ( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.  ou
- ( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição **de microempresa** e **que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**  ou
- ( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição **de empresa de pequeno porte** e **que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL

**No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos: (assinalar)**

- ( ) para os efeitos do inciso II do art. 120, em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184, do mesmo diploma estadual, o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.  ou
- ( ) para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, **haver restrição** na comprovação da  regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.

CONCORRÊNCIA

**No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos: (assinalar)**

- ( ) não haver restrição em nossos documentos de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.  ou
- ( ) para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, **haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal**, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

## ANEXO VI

### PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 18/2015
--	-------------------

**(x) DECLARAÇÃO FIRMADA PELO PRÓPRIO LICITANTE**

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos, para os fins da parte final do inciso IV do art. 101 da Lei Estadual nº 9.433/05, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

## ANEXO VII

### PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

#### MODELO DE INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 18/2015
--	-------------------

Indicamos, para os fins do inciso III do art. 101 da Lei Estadual nº 9.433/05, as instalações, o aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para realização do objeto da licitação, como sendo:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

yyyyyyyyyyyyyyyyyyyyyyyyyyyy

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

## ANEXO VIII

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 18/2015
--	-------------------

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL  
(LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)  
[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]**

Em cumprimento à cláusula XII-2.1.1 da SEÇÃO A – PREÂMBULO do instrumento convocatório acima identificado, **declaramos**, para os efeitos da Lei Complementar nº 123/06:

(  ) Não haver restrição **na comprovação da nossa regularidade fiscal**.

**[ou]**

(  ) **Haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal**, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

## ANEXO IX

### ANEXO XIII

#### **MODELO DE CONTRATO RELATIVO À CONTA-EVENTO VINCULADA DISPONIBILIZADO EM PDF NO SITE. [WWW.LICITACOES-E.COM.BR](http://WWW.LICITACOES-E.COM.BR)**

#### **CONTRATO RELATIVO A CONTA DE DEPÓSITO EM GARANTIA**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica, com sede \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu (cargo e nome do representante legal do Contratante), brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_, denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO:** Banco do Brasil S.A., com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência indicada na Proposta de Abertura, doravante denominado simplesmente **BANCO**.

#### **DO OBJETIVO DA CONTA DE DEPÓSITO EM GARANTIA**

1. As Contas de Depósitos em Garantia regem-se pelas disposições legais pertinentes à matéria e pelas normas presentes neste contrato.
2. A presente conta de Depósito em Garantia destina-se à prestação de garantia de execução de contrato administrativo ou para participação em licitação de interesse do **CONTRATANTE** e Órgão da Administração Pública devidamente cadastrado no sistema eletrônico do **BANCO**.
3. O **CONTRATANTE** declara-se ciente e concorda com a garantia que ora oferece para a Administração, consistindo a mesma no saldo observado nesta conta de Depósito em Garantia, à vista do disposto no Art.56, §1º, inciso I ou no Art.31, inciso III da Lei nº8.666/1993.

#### **DA MOVIMENTAÇÃO DA CONTA DE DEPÓSITO EM GARANTIA**

4. A movimentação a débito da conta de Depósito em Garantia far-se-á exclusivamente por ordem do Órgão da Administração Pública ao qual estiver vinculada a presente conta, nos sistemas do BANCO.
5. O **CONTRATANTE** desde já concorda com todas as movimentações desta conta de Depósito em Garantia, que forem determinadas pelo Órgão da Administração ao qual estiver vinculada a presente conta, estando ciente que eventuais contestações deverão ser dirigidas ao Órgão, não cabendo ao **BANCO** qualquer intermediação nesse sentido.
6. O **CONTRATANTE** fica cientificado e concorda com a impossibilidade de movimentar esta conta de Depósito em Garantia sem a concordância do Órgão da Administração ao qual a mesma está vinculada.
7. Todas as importâncias depositadas nesta conta de Depósito em Garantia ficarão à disposição do Órgão da Administração ao qual está vinculada a mesma.
8. O **BANCO** atenderá pedido de estorno de quantias indevidamente depositadas apenas mediante anuência do Órgão da Administração.
9. O **CONTRATANTE** não receberá cheques ou cartões magnéticos para a movimentação desta conta de Depósito em Garantia.
10. Não será admitida a abertura de conta conjunta de Depósitos em Garantia. A conta sempre será aberta com titular único.
11. A utilização de outros produtos e serviços eventualmente disponibilizados pelo **BANCO**, vinculados ou não à Conta de Depósito em Garantia dependerá, obrigatoriamente, do cumprimento, pelo **CONTRATANTE**, dos requisitos exigidos para cada produto ou serviço, os quais serão oportunamente informados.
12. O **CONTRATANTE** aceita como legítimas as operações realizadas em dias não úteis, especialmente quando utilizada a internet ou máquinas de auto-atendimento, bem como aquelas transações realizadas e ainda pendentes de processamento.

## DEPÓSITOS EM CHEQUES

**13.** O **CONTRATANTE** fica ciente de que as importâncias depositadas em cheques, somente serão colocadas à disposição após respectiva compensação e liquidação, conforme os prazos estabelecidos pelo Banco Central do Brasil.

**14.** Em relação aos cheques acolhidos para depósitos fica o **BANCO** autorizado a endossar os cheques nominativos acolhidos em depósito para crédito em favor do **CONTRATANTE**, especialmente quando os cheques forem nominais ao Banco do Brasil.

**15.** O **CONTRATANTE**, desde já, aceita e reconhece o(s) débito(s) efetuado(s) em sua Conta, nos casos envolvendo a devolução do(s) cheque(s) compensado(s).

#### **DÉBITO NA CONTA DE DEPÓSITOS EM GARANTIA**

**16.** O **CONTRATANTE**, não poderá solicitar ou autorizar quaisquer débitos na conta de Depósito em Garantia objeto deste contrato. Todas as movimentações a débito desta conta serão autorizadas unicamente pelo Órgão da Administração Pública ao qual está vinculada a conta.

**17.** O **CONTRATANTE** desde já admite que não poderá movimentar qualquer débito na sua conta de Depósito em Garantia e que mesmo a devolução dos valores depositados dependerá de solicitação formal do Órgão da Administração Pública ao qual está vinculada a conta, que dirigirá ofício ao **BANCO** para tanto.

#### **DA REMUNERAÇÃO DOS SALDOS DEPOSITADOS**

**18.** O saldo da conta de Depósito em Garantia será remunerado conforme índices utilizados para as cadernetas de poupança.

#### **EXTINÇÃO DE AGÊNCIA**

**19.** No caso de extinção da agência onde o **CONTRATANTE** mantenha sua conta de Depósito em Garantia, fica o **BANCO** autorizado a transferir para outra agência, o saldo da conta.

#### **TARIFAS**

**20. O CONTRATANTE** fica ciente de que a Conta de Depósito em Garantia está sujeita à cobrança de tarifas pela prestação de serviços bancários, conforme Tabela de Tarifas afixada nas agências do **BANCO** e disponíveis na internet ([www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)) na forma da regulamentação vigente do Banco Central do Brasil, sendo eventuais alterações nos valores constantes da referida tabela divulgadas pelos mesmos meios com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início de sua vigência.

#### **ENCERRAMENTO DE CONTA**

**21. O CONTRATANTE** poderá encerrar esta conta de Depósito em Garantia apenas mediante aquiescência e determinação formal do Órgão da Administração Pública ao qual está vinculada a presente conta.

**22.** A Conta de Depósito em Garantia não movimentada no período de 180 (cento e oitenta) dias corridos e sem saldo, será considerada inativa, podendo ser encerrada pelo **BANCO**.

**23. O CONTRATANTE** declara estar ciente e de pleno acordo com as disposições deste contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, os signatários firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

\_\_\_\_\_ (local) \_\_\_\_\_ (data)

Assinatura do representante do

Assinatura do representante do **BANCO**

**CONTRATANTE**

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

**ANEXO I**  
**DO ANEXO XIII**

**MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO E ACESSO AOS SALDOS E EXTRATOS DA CONTA VINCULADA AO CONTRATO**

Ao Governo do Estado da Bahia

Autorizamos, conforme disposto nos artigos 3º e 5º, da Lei 12.949, de 14 de fevereiro de 2014, bem como o artigo 3º, do Decreto 15.219, de 30 de junho de 2014, a movimentação e acesso aos saldos e extratos da conta vinculada ao contrato de prestação de serviços de forma continuada de nº \_\_\_\_\_ celebrado com a Secretaria/Órgão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Motivo para movimentação da conta:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Empresa : CNPJ: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

Banco : CNPJ: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da **EMPRESA CONTRATADA**

## **ANEXO X**

### **INSTRUÇÃO CONJUNTA SAEB-SEFAZ Nº 001/2015**

**(retenção de provisões de encargos)**

**SALVADOR, BAHIA TERÇA-FEIRA**

**24 DE MARÇO DE 2015**

**ANO • XCIX • NO 21.662**

### **INSTRUÇÃO CONJUNTA SAEB/SEFAZ Nº 001/2015**

ORIENTA OS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL, QUANTO ÀS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PARA A RETENÇÃO DAS PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS NOS CONTRATOS SUJEITOS À DISCIPLINA DO DECRETO Nº 12.366/2010.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO ESTADUAL Nº 15.219, DE 30 DE JUNHO DE 2014, E NO DECRETO ESTADUAL Nº 12.366, DE 30 DE AGOSTO DE 2010, RESOLVEM EXPEDIR A SEGUINTE

#### INSTRUÇÃO

1. A RETENÇÃO DAS PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS CONCERNENTE AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, COPA E COZINHA, SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DE PRÉDIOS PÚBLICOS, MANUTENÇÃO PREDIAL, VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL, TRANSPORTE, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE ROUPAS, TECIDOS E CORRELATOS, SUJEITOS À DISCIPLINA DO DECRETO Nº 12.366/2010, EFETUADA PELOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL, OBSERVARÁ AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NESTA INSTRUÇÃO E NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

1.1. AS EMPRESAS PÚBLICAS E AS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA PODERÃO ADOPTAR OS PROCEDIMENTOS DESTA INSTRUÇÃO.

2. PARA EFEITO DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONSIDERA-SE:

2.1 CONTRATO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE NATUREZA CONTÍNUA: CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO INDIRETA DE ATIVIDADES BÁSICAS DE CARÁTER GERAL, ACESSÓRIAS, INSTRUMENTAIS OU COMPLEMENTARES DE INTERESSE E NECESSIDADE PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO, E DE EXECUÇÃO PROTRAÍDA DE FORMA CONTÍNUA NO TEMPO, CUJA INTERRUPÇÃO PODE CAUSAR RISCOS OU PREJUÍZOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SUJEITOS À DISCIPLINA DO DECRETO Nº 12.366/2010; E

2.2 CONTA VINCULADA AO CONTRATO: CONTA ESPECÍFICA, BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, ABERTA EM BANCO PÚBLICO OFICIAL, COM A FINALIDADE EXCLUSIVA DE RECEBIMENTO DO DEPÓSITO DA RETENÇÃO DAS PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS NOS CONTRATOS DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS.

3. SÃO RESPONSÁVEIS PELO CUMPRIMENTO DESTA INSTRUÇÃO:

3.1. A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – SAEB, POR MEIO DA:

3.1.1. COORDENAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL; E

3.1.2. SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS – SRL.

3.2. A SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA - SAF;

3.3. AS DIRETORIAS GERAIS - DG, POR INTERMÉDIO DAS DIRETORIAS ADMINISTRATIVAS - DA E DAS DIRETORIAS DE FINANÇAS - DF OU UNIDADES EQUIVALENTES DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS.

4. COMPETE À SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – SAEB:

4.1 POR MEIO DA COORDENAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL:

4.1.1 ELABORAR MINUTAS DE EDITAIS PADRONIZADOS, A SEREM SUBMETIDOS À APROVAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – PGE, CONTEMPLANDO:

A) A INDICAÇÃO DE QUE SERÁ RETIDO, DO VALOR MENSAL FATURADO PELA EMPRESA CONTRATADA, PERCENTUAL CONCERNENTE ÀS PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS RELATIVOS A FÉRIAS, ABONO DE FÉRIAS, DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, MULTA DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA, BEM COMO A INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, SOCIAIS E FGTS SOBRE FÉRIAS, ABONO DE FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DAS NORMAS COLETIVAS DA CATEGORIA;

B) A INDICAÇÃO DO BANCO PÚBLICO OFICIAL NO QUAL SERÁ ABERTA A CONTA VINCULADA AO CONTRATO;

C) A OBRIGAÇÃO DE A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME:

C.1) ADOPTAR AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À ABERTURA DE CONTA VINCULADA AO CONTRATO, BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, DESTINADA EXCLUSIVAMENTE PARA DEPÓSITO DE PROVISÕES RETIDAS CONTRATUALMENTE, COMO CONDIÇÃO PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, ASSUMINDO OS CUSTOS EVENTUALMENTE INCIDENTES, CONFORME MODELO DEFINIDO EM NORMATIZAÇÃO ESPECÍFICA DA SEFAZ;

C.2) ASSINAR, ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, O TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO E ACESSO AOS SALDOS E EXTRATOS DA CONTA VINCULADA CONFORME MODELOS CONSTANTES EM NORMATIZAÇÃO ESPECÍFICA DA SEFAZ; E

C.3) EFETUAR O PAGAMENTO DOS EMPREGADOS POR MEIO DE CONTA-SALÁRIO.

D) QUE A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DA CONTA VINCULADA AO CONTRATO DEPENDERÁ DE PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DE PREPOSTOS FORMALMENTE DESIGNADOS PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE, CONFORME NORMATIZAÇÃO ESPECÍFICA DA SEFAZ; E

4.2 POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS:

4.2.1 ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS VISANDO IDENTIFICAR PARA O SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS - FIPLAN OS ITENS DAS FAMÍLIAS DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS QUE EXECUTARÃO A ROTINA DE RETENÇÃO DAS PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS.

5. COMPETE À SECRETARIA DA FAZENDA – SEFAZ, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA – SAF:

5.1 DEFINIR E DISCIPLINAR A CONTRATAÇÃO DO BANCO PÚBLICO OFICIAL RESPONSÁVEL POR ADMINISTRAR AS CONTAS VINCULADAS AOS CONTRATOS FIRMADOS PELOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL, OBSERVANDO-SE A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, BEM COMO A VANTAJOSIDADE E ECONOMICIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO;

5.2 EFETUAR AS ADEQUAÇÕES NO FIPLAN VISANDO OPERACIONALIZAR A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL, QUANDO DA RETENÇÃO DAS PROVISÕES PELAS UNIDADES GESTORAS CONTRATANTES.

6. COMPETE ÀS DIRETORIAS GERAIS – DG OU UNIDADES EQUIVALENTES DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS:

6.1 POR INTERMÉDIO DAS DIRETORIAS ADMINISTRATIVAS – DA OU UNIDADES EQUIVALENTES:

6.1.1 SOLICITAR À DIRETORIA DE FINANÇAS – DF OU UNIDADE EQUIVALENTE QUE EMITA A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CONTA VINCULADA AO CONTRATO, ENCAMINHANDO ÀQUELA DIRETORIA A RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA CONTRATADA, A CÓPIA DO CONTRATO E RESPECTIVOS TERMOS ADITIVOS AOS QUAIS A CONTA SE VINCULARÁ, E A IDENTIFICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO E RESPECTIVO SUPLENTE;

6.1.2 SOLICITAR À CONTRATADA QUE SE DIRIJA AO BANCO PÚBLICO OFICIAL, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DE NOTIFICAÇÃO, PARA A ASSINATURA DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À ABERTURA DA CONTA VINCULADA AO CONTRATO DESTINADA A RECEBER OS CRÉDITOS PREVISTOS NO DECRETO ESTADUAL Nº 15.219/2014;

6.1.3 ACOMPANHAR, MENSALMENTE E IMEDIATAMENTE APÓS CADA EVENTO QUE IMPLIQUE MOVIMENTAÇÃO DA CONTA VINCULADA AO CONTRATO, A REGULARIDADE DO SALDO E DOS RENDIMENTOS APURADOS, INFORMANDO À DIRETORIA DE FINANÇAS - DF OU UNIDADE EQUIVALENTE E NOTIFICANDO A CONTRATADA ACERCA DE QUALQUER IRREGULARIDADE ENCONTRADA, QUANDO FOR O CASO;

6.1.4 NOTIFICAR A CONTRATADA PARA ADOTAR AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR QUALQUER IRREGULARIDADE CONTRATUAL, INCLUSIVE NO TOCANTE ÀS OCORRÊNCIAS RELATIVAS À CONTA VINCULADA AO CONTRATO;

6.1.5 ENVIAR À DF OU UNIDADE EQUIVALENTE, EM 03 (TRÊS) VIAS, A "SOLICITAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO DA CONTA VINCULADA AO CONTRATO", CONFORME MODELO CONSTANTE EM NORMATIZAÇÃO ESPECÍFICA DA SEFAZ, POR INTERMÉDIO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECÍFICO, DEVIDAMENTE FORMALIZADO COM OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

A) EXPOSIÇÃO DO MOTIVO PARA A MOVIMENTAÇÃO DA CONTA VINCULADA AO CONTRATO, IDENTIFICANDO: A RAZÃO SOCIAL E O CNPJ DA CONTRATADA, CONFORME OS RESPECTIVOS CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS; O BANCO ADMINISTRADOR DA CONTA VINCULADA AO CONTRATO (RAZÃO SOCIAL E CNPJ); E O NÚMERO DA CONTA VINCULADA AO CONTRATO ONDE SERÁ EFETUADO O DÉBITO;

B) SOLICITAÇÃO DA CONTRATADA, ACOMPANHADA DA RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS, INDICANDO O NOME, CPF, RG, FUNÇÃO EXERCIDA NO CONTRATO, CONTA CORRENTE, AGÊNCIA E BANCO NO QUAL SERÁ CREDITADO O BENEFÍCIO, VALOR DO BENEFÍCIO, MEMÓRIA DETALHADA DO CÁLCULO QUE DETERMINOU O VALOR APRESENTADO E O TEMPO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONSIDERADO NOS CÁLCULOS;

C) COMPROVANTES DE PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS A SER APRESENTADO PELA CONTRATADA, QUANDO FOR O CASO;

D) DECLARAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO, VALIDANDO OS CÁLCULOS EFETUADOS, OS BENEFICIÁRIOS E OS VALORES E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA CONTRATADA, VERIFICANDO SE FOI CONTEMPLADA, NOS CÁLCULOS, A PROPORCIONALIDADE DO TEMPO DE SERVIÇO DO EMPREGADO ALOCADO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; E

6.1.5.1 A DA DEVERÁ, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, VERIFICAR A REGULARIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA CONTRATADA E, NA HIPÓTESE DE INCONFORMIDADES, NOTIFICÁ-LA IMEDIATAMENTE PARA PROCEDER À DEVIDA REGULARIZAÇÃO.

6.1.6 NOTIFICAR A CONTRATADA PARA EFETUAR A REPOSIÇÃO DO SALDO DA CONTA VINCULADA AO CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO NO ART. 9º, DO DECRETO Nº 15.219/2014, IMEDIATAMENTE APÓS A CONFIRMAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL DE BLOQUEIO E TRANSFERÊNCIA DE VALORES DA CONTA VINCULADA AO CONTRATO.

6.1.6.1 NO CASO DE NÃO CUMPRIMENTO PELA CONTRATADA DO PRAZO DA REPOSIÇÃO DO SALDO DA CONTA VINCULADA AO CONTRATO, ADOTAR IMEDIATAMENTE AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL E PROCEDER À ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DESTINADO A APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES, OBSERVANDO-SE O DISPOSTO NO ART. 9º DO DECRETO Nº 15.219/2014.

6.1.7 ENCAMINHAR SOLICITAÇÃO FORMAL À DF OU UNIDADE EQUIVALENTE PARA A LIBERAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DO SALDO REMANESCENTE DA CONTA VINCULADA AO CONTRATO, APÓS EXTINÇÃO DO VÍNCULO CONTRATUAL, OBSERVANDO-SE O DISPOSTO NO ART. 12, DO DECRETO Nº 15.219/2014.

6.1.8 ACOMPANHAR A REGULARIDADE DO SALDO E DOS RENDIMENTOS APURADOS NA CONTA VINCULADA, OBSERVANDO, NO MÍNIMO, A PERIODICIDADE SEMESTRAL, E, NA HIPÓTESE DE INCONSISTÊNCIA, NOTIFICAR A CONTRATADA PARA SANAR A IRREGULARIDADE ENCONTRADA E O BANCO PARA ADOÇÃO DAS MEDIDAS CABÍVEIS.

6.1.9 REGISTRAR MENSALMENTE NO FIPLAN O VALOR BRUTO DA FATURA EMITIDA PELA CONTRATADA, INDICANDO NOS CAMPOS PRÓPRIOS DO SISTEMA EVENTUAIS DESCONTOS INCIDENTES, A EXEMPLO DE GLOSAS, GARANTINDO QUE O PERCENTUAL DE PROVISIONAMENTO NÃO SEJA ALTERADO, CONFORME ART. 6º DO DECRETO Nº 15.219/14.

6.1.10 ELABORAR CÁLCULO DO PERCENTUAL DE RETENÇÃO DAS PROVISÕES INCIDENTE SOBRE A FATURA SEMPRE QUE HOVER ALTERAÇÃO DOS VALORES CONTRATUAIS DECORRENTES DE APOSTILAMENTO OU ADITIVOS, REGISTRANDO AS NOVAS INFORMAÇÕES NO FIPLAN.

6.2 POR INTERMÉDIO DAS DIRETORIAS DE FINANÇAS - DF OU UNIDADES EQUIVALENTES:

6.2.1 ORIENTAR AS UNIDADES GESTORAS QUANTO AOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA E MANUTENÇÃO DAS CONTAS VINCULADAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E A RETENÇÃO DAS PROVISÕES POR INTERMÉDIO DO FIPLAN;

6.2.2 PROVIDENCIAR, JUNTO AO BANCO PÚBLICO OFICIAL, A LIBERAÇÃO DO ACESSO AO EXTRATO DA CONTA VINCULADA AO CONTRATO PARA O FISCAL DO CONTRATO E RESPECTIVO SUPLENTE, INDICADOS PELA DA;

6.2.3 EFETUAR A RETENÇÃO DA PROVISÃO, QUANDO DA LIQUIDAÇÃO DO FATURAMENTO MENSAL DO CONTRATO NO FIPLAN;

6.2.4 RECEBER O PROCESSO DA DA CONTENDO AS VIAS DA "SOLICITAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO DA CONTA VINCULADA AO CONTRATO", QUE DEVERÃO SER ASSINADAS PELO DIRETOR DE FINANÇAS OU O REPRESENTANTE LEGAL DE UNIDADE EQUIVALENTE, OU SUBSTITUTOS FORMALMENTE DESIGNADOS;

6.2.5 DEVOLVER O PROCESSO CONTENDO 02 (DUAS) VIAS DA "SOLICITAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO DA CONTA VINCULADA AO CONTRATO", MANTENDO UMA DAS VIAS EM SEU ARQUIVO PARA A CONCILIAÇÃO BANCÁRIA, OBEDECENDO AO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONFORME ESTABELECIDO NO § 1º, DO ART. 10, DO DECRETO Nº 15.219/2014;

6.2.5.1 O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS SERÁ CONTADO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO PELA DA DA CORRESPONDÊNCIA DA CONTRATADA, QUE DEVERÁ ESTAR PROTOCOLADA NA SEDE DA CONTRATANTE, COM A IDENTIFICAÇÃO DA DATA, HORA E DO SERVIDOR QUE RECEPCIONOU OS DOCUMENTOS E DEVIDAMENTE INSTRUÍDA COM OS REGULARES COMPROVANTES DE PAGAMENTO DAS RESPECTIVAS VERBAS OU DA REGULARIZAÇÃO, PELA CONTRATADA, DAS PENDÊNCIAS IDENTIFICADAS.

6.2.6 RECEBER DO BANCO PÚBLICO OFICIAL A CONFIRMAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS "SOLICITAÇÕES PARA MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS VINCULADAS AOS CONTRATOS" ENCAMINHADAS, INFORMANDO DE IMEDIATO À DA; E

6.2.7 EFETUAR PERIODICAMENTE A CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DA CONTA VINCULADA AO CONTRATO.

7. A LIBERAÇÃO DE RECURSOS DA CONTA VINCULADA AO CONTRATO SE DARÁ, NAS SEGUINTE SITUAÇÕES:

A) MENSALMENTE, NO CASO DE FÉRIAS E RESCISÕES OCORRIDAS NO MÊS IMEDIATAMENTE ANTERIOR, APÓS SOLICITAÇÃO DA CONTRATADA, ACOMPANHADA DA COMPROVAÇÃO DOS RESPECTIVOS PAGAMENTOS EFETUADOS AOS EMPREGADOS;

B) NA SEGUNDA QUINZENA DOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO, PARA A LIBERAÇÃO DAS PARCELAS RELATIVAS AO PAGAMENTO DO DÉCIMO TERCEIRO, APÓS SOLICITAÇÃO DA CONTRATADA, ACOMPANHADA DA COMPROVAÇÃO DOS RESPECTIVOS PAGAMENTOS EFETUADOS AOS EMPREGADOS;

C) QUANDO DA OCORRÊNCIA DE SUPRESSÃO IGUAL OU SUPERIOR A 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO E APÓS A DEVIDA COMPROVAÇÃO DOS RESPECTIVOS PAGAMENTOS EFETUADOS AOS EMPREGADOS; E

D) NA EXTINÇÃO DO CONTRATO SEM CULPA DA CONTRATADA E APÓS A DEVIDA COMPROVAÇÃO DOS RESPECTIVOS PAGAMENTOS EFETUADOS AOS EMPREGADOS.

7.1 NAS HIPÓTESES PREVISTAS NAS ALÍNEAS "C" E "D" DESSE ITEM 7, O RECURSO PODERÁ SER LIBERADO, EXCEPCIONALMENTE, ANTES DA COMPROVAÇÃO DOS RESPECTIVOS PAGAMENTOS, DEVENDO A LIBERAÇÃO SER EFETUADA NA CONTA SALÁRIO DOS BENEFICIÁRIOS INDICADOS PELA CONTRATADA, PARA PAGAMENTO DAS DESPESAS COM INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS, CONFORME §3º DO ART. 10 DO DECRETO Nº 15.219/2014.

7.2 QUANDO OS VALORES A SEREM LIBERADOS, DA CONTA VINCULADA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, REFERIREM-SE À RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO ENTRE A EMPRESA CONTRATADA E O EMPREGADO ALOCADO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, COM MAIS DE UM ANO DE SERVIÇO, A CONTRATADA DEVERÁ REQUERER A ASSISTÊNCIA DO SINDICATO DA CATEGORIA A QUE PERTENCER O EMPREGADO OU DA AUTORIDADE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO PARA VERIFICAR SE OS TERMOS DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO ESTÃO CORRETOS.

8. A NORMATIZAÇÃO ESPECÍFICA DE QUE TRATA ESTA INSTRUÇÃO SERÁ DISPONIBILIZADA NO SÍTIO DA SEFAZ (WWW.SEFAZ.BA.GOV.BR), NO CANAL FINANÇAS PÚBLICAS.

9. O PROCEDIMENTO PREVISTO NESTA INSTRUÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTEMPLADO NOS NOVOS EDITAIS DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS.

10. REVOGA-SE A INSTRUÇÃO CONJUNTA SAEB/SEFAZ Nº 01, DE 21 DE JULHO DE 2014.

11. ESTA INSTRUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

SALVADOR, 23 DE MARÇO DE 2015.

EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

MANOEL VITÓRIO DA SILVA FILHO  
SECRETÁRIO DA FAZENDA